

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Edição Especial de Dezembro de 2022
Sousa/PB - Sexta, 23 de Dezembro de 2022



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB - Sexta, 23 de Dezembro de 2022

TERMO



TERMO DE CONVÊNIO E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA

"Termo de Convênio e Autorização de Permuta que entre si celebram o município de Patos – PB e o município de Sousa – PB, objetivando a permuta entre seus servidores públicos."

O **MUNICÍPIO DE PATOS – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, nº 91, centro, Patos – PB, CEP 58700-020, inscrita no CNPJ: 09.084.815/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.798.404-30 e do RG sob o nº 1009902 - SSP/PB, com endereço na sede da edilidade, adiante denominado **PRIMEIRO PERMUTANTE**, e o **MUNICÍPIO DE SOUSA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa - PB, CEP 58.800-050, inscrita no CNPJ: 05.626.697/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador do RG sob o nº 1437186, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87, com endereço na sede da edilidade, adiante denominado **SEGUNDO PERMUTANTE**, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º - O presente Termo tem como objetivo de estabelecer o assentimento, a cooperação e a autorização de permuta de servidores do quadro efetivo de ambos os Municípios, desde que sejam de mesma categoria e em equivalência de quantidade, área de atuação ou afins, e em caso de interesse público, de ambos os Entes Públicos e da concordância do (s) servidor (es) envolvido (s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Art. 2º - A permuta se concretiza por ato do Chefe do Poder Executivo do Ente Público interessado, mediante o presente Termo de convênio e autorização, com expressa concordância dos servidores públicos interessados.

Parágrafo Único: Nenhuma das partes poderá alterar unilateralmente os termos do presente convênio, sem a oposição de termo aditivo, bem como a expressa anuência e concordância dos servidores permutados neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA DE SERVIDORES

Art. 3º - Poderão as partes proceder com a permuta de servidores públicos para exercício em unidade de lotação diversa da de origem, observado:

- I. Requerimento ao PERMUTANTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;
- II. Finalidade da troca da unidade de lotação; e
- III. Anuência da outra parte PERMUTANTE, bem como do (a) servidor (a) público (a) interessado, e a publicação do Ato ou seu aditivo de Permuta em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º - As partes, PERMUTANTES, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB - Sexta, 23 de Dezembro de 2022



§ 1º - Os PERMUTANTES obrigam-se, com relação ao servidor permutado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo, a:

- I. Anotar e contar o tempo de serviço do servidor permutado para fins legais;
- II. Assumir o compromisso de manter o pagamento referente às gratificações e adicionais de insalubridade e noturno, se houver, de tal forma que com a assinatura do presente Termo de convênio e autorização de permuta não haja prejuízo aos servidores envolvidos.
- III. Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor permutado, quando houver necessidade ou conveniência administrativa.
- IV. Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores permutados;
- V. Comunicar ao outro PERMUTANTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;
- VI. Encaminhar ao outro PERMUTANTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo ente conveniente a qual o servidor permutado é vinculado;
- VII. Devolver os servidores permutados ao final da permuta, ou renová-la, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Art. 5º - O presente Termo terá como marco final a data de 31 de dezembro de 2024, contado desta data podendo ser renovado por igual período sempre que for exaurido o citado prazo, pelo gestor (a) sucessor, caso não haja requisição contrária de nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Art. 6º - Constituirá causa imediata de denúncia, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local típico de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Art. 7º - Fica eleito o Foro da Comarca de Patos – PB, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de convênio e autorização de permuta e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de permuta e suas prorrogações, por intermédio do Setor Pessoal dos órgãos públicos, pelos representantes legais e constitucionais dos Entes permutantes.

Art. 9º - Poderão as partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ulatimação das obrigações das partes.

Art. 10 - As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial, em ato contínuo à assinatura deste.

Estando justos e acertados, assinam as partes, o presente Termo de convênio e autorização de permuta para que surtam seus efeitos jurídicos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB - Sexta, 23 de Dezembro de 2022



Patos – PB, 22 de agosto de 2022.

Município de Patos – PB
Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Municipal

Município de Sousa – PB
Fabio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Souley Maranhão Cruz de Sousa
Secretário de Administração
Prefeitura de Sousa - PB

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB - Sexta, 23 de Dezembro de 2022



ANEXO I

SERVIDORA DA PREFEITURA DE PATOS – PB CEDIDA À PREFEITURA DE SOUSA – PB

Nº	SERVIDORA	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR (R\$)
01	LAILY DAYANA DE SOUZA	315453 36	ENFERMEIRO CLASSE II – PLANTONISTA EF – NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.542,03

SERVIDORA DA PREFEITURA DE SOUSA – PB CEDIDA À PREFEITURA DE PATOS – PB

Nº	SERVIDORA	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR
01	PALLOMA ROCHA MARQUES DANTAS	127486	ENFERMEIRO – CNS-A-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.901,90



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB - Sexta, 23 de Dezembro de 2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2022-PMS/GAB

SOUSA (PB), 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202208267725623, entre a Servidora **PALOMA ROCHA MARQUES DANTAS** (Matrícula Nº 127486) e **LAILY DAYANA DE SOUZA** (Matrícula Nº 315453).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO